

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Cedro-PE, 10 de novembro de 2022.**

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal De Cedro/Pe

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Francisco Antônio Batista

CNPJ Nº 27.605.903/0001-52

**FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA**

RG: 2016274827-7 SSP/PE

CPF: 624.568.633-48

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**B63C729D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2022**

**Pregão Eletrônico nº 015/2022**

**Processo Licitatório nº 015/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE FORMA PARCELADA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos **09 (nove)** dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependencias do Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa juridica de direito publico interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretaria de Saude, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, atraves de seu orgao central de execucao administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alteracoes e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de marco de 2009, em face da classificacao das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberacao do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA**, CNPJ Nº 40.936.974/0001-04, estabelecida na **TRAVESSA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Nº 61 E 62, SANTA MARIA GORETTI**, na cidade de **JUAZEIRO-BA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo seu sócio Administrador o Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, CPF 071.833.545-71 e RG Nº 22200233-62 SSP/BA, doravante denominada, **doravante denominada DETENTORA DA ATA**, observadas as condicoes do Edital que rege o Pregao e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de precos para **AQUISIÇÃO DE LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE FORMA PARCELADA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificacoes e precos contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição	Unidade	Quant.:	Marca:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Dieta completa e balanceada para nutrição enteral ou oral. Normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas déficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerância a lactose, 1,0 kcal/ml, 50% proteína de soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido de leite de lactose, 1,0 kcal/ml, 50% proteína de soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido de leite de vaca 66% maltodextrina e 34% sacarose. Sabor baunilha. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata 400g.	UNID	300	NESTLÉ	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
2	Fórmula alimentar de aminoácidos elementar em pó, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (mínimo de 95% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes, lata contendo 400 g	UNID	400	DANONE / SUPPORT	R\$ 180,00	R\$ 72.000,00
3	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. Lata contendo 800 g.	UNID	300	DANONE	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
4	Leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Lata contendo 400 g	UNID	300	VIDA FORTE	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
5	Leite em pó desnatado, contendo maltodextrina, frutooligosacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, aromatizante e com ou sem emulsificante	UNID	300	NESTLÉ	R\$	R\$

	lecitina de soja. Ideal para suplementar a alimentação de pessoas acima de 50 anos de idade. Contem 25 vitaminas e minerais, fonte de proteínas, contribui com a saúde do sistema digestório, melhoria do aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. Lata contendo no mínimo 370 g.					51,00	15.300,00
6	Leite em pó, isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem DHA, ARA, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Lata contendo 400 g.	UNID	300	NESTLÉ	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	
7	Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, contendo polissacarídeos de soja, inulina, goma arábica, olifrutose. Não contem glúten. Lata contendo 225 g.	UNID	300	DANONE	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00	
Total:						R\$	154.200,00

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** devera entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no mínimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ão) vigencia de ate **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a grava-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitacao destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizara o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em ate **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente sera admitida, nos limites da Lei, a recomposicao de precos de que trata o art. 65, II, alinea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

**Parágrafo quarto:** Na hipotese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execucao do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito, ou fato do principio, configurando alea economica extraordinaria e extracontratual, a relacao que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneracao do fornecimento de cada produto, podera ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniencia de disposicoes legais, quando ocorridas apos a data de apresentacao da proposta, de comprovada repercussao nos preços registrados, implicarao a revisao destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alteracoes de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerao alteracao, aumentando ou diminuindo o preco registrado, na mesma percentagem e proporcao da majoracao ou reducao.

**Parágrafo sétimo:** Na hipotese de solicitacao de revisao de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta devera demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que atraves do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviavel nas condicoes inicialmente avencadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstracao da quebra do equilibrio economico-financeiro da Ata de Registro de Precos ou contrato dela decorrente, dar-se-a atraves da apresentacao de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composicao dos custos vigentes na data de apresentacao da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoracao dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipotese de solicitacao de revisao de preços pela **PREFEITURA**, esta devera comprovar o rompimento do equilibrio economico-financeiro do contrato, em prejuizo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos paragrafos anteriores, a decisao quanto a revisao de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitacoes de revisao de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** nao podera suspender o fornecimento e os pagamentos serao realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisao dos preços, recebera os valores correspondentes a cobertura das diferencas devidas, sem juros e correcao monetaria, relativas aos fornecimentos realizados apos o protocolo do pedido de revisao ate o acolhimento do pedido de revisao.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissao da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), devera ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizacao de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serao obedecidos os seguintes criterios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacao de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacao de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistencia e obediencia às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

- II)** So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
- III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
- IV)** O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
- V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;
- VII)** O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuizos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:

- descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
- nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
- nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razoes de interesse publico;
- for decretada sua falencia ou ocorrer a instauracao de insolvencia civil;
- ocorrer a dissolucao da sociedade;
- ocorrer alteracao social ou a modificacao da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execucao da ata de registro de precos; e,
- sem justa causa e previa comunicacao a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipoteses previstas, assegurado o contraditorio e a ampla defesa, sera formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro podera ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade publica, grave perturbacao da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensao do cumprimento de suas obrigacoes ate que seja normalizada a situacao, caso em que sua decisao devera ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** podera solicitar o cancelamento do seu Registro de Precos na ocorrencia de fato superveniente que venha sanções a perfeita execucao contratual decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condicoes estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficara sujeita as seguintes penalidades:

**I)** Advertencia;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- ate 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso;
- superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratacao, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecucao total ou parcial da Ata de Registro de Precos ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigacao não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preco decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serao descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecucao total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Precos ensejará a sua rescisao unilateral, com as consequencias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicacoes das sancões estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

**8ª-DOS RECURSOS -** As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

**FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais**

**FUNCIONAL: 0401-103010024.2.054 – Atendimento as Pessoas Reconhecidas Carentes**

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 FICHAS: (0408), (0444) (0454)

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022 de novembro de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 015/2022** e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 015/2022 de novembro de 2022** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**Cedro-PE, 09 de novembro de 2022.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

R B Da Silva Distribuidora

CNPJ Nº 40.936.974/0001-04

**ROBSON BARBOSA DA SILVA**

CPF N.º 071.833.545-71

RG N.º 22200233-62 SSP/BA

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
 Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:93C90B6C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2022**

**Pregão Eletrônico nº 016/2022**

**Processo Licitatório nº 016/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**

Aos **09 (nove)** dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA**, CNPJ Nº 40.936.974/0001-04, estabelecida na **TRAVESSA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, Nº 61 E 62, SANTA MARIA GORETTI**, na cidade de **JUAZEIRO-BA**, devidamente representada na forma do contrato social pelo seu sócio Administrador o Sr. **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, CPF 071.833.545-71 e RG Nº 22200233-62 SSP/BA, doravante denominada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca/Modelo:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	UNID	15000	HALEX ISTAR	R\$ 7,88	R\$ 118.200,00
2	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	UNID	11000	HALEX ISTAR	R\$ 5,37	R\$ 59.070,00
3	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE E COM REGISTRO DA ANVISA.	UNID	8000	HALEX ISTAR	R\$ 10,48	R\$ 83.840,00